



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

Etiquetas do Processo

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora
00000009/2020 11/02/2020 14:08
Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO
PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO
DE MOBILIA, PORTAS E FORRAS
EM MADEIRA MACICA PARA A
CAMARA MUNICIPAL DE
CARNAUBA DOS DANTAS/RN.
Login : DANYELA

Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora
00000009/2020 11/02/2020 14:08
Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO
PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO
DE MOBILIA, PORTAS E FORRAS
EM MADEIRA MACICA PARA A
CAMARA MUNICIPAL DE
CARNAUBA DOS DANTAS/RN.
Login : DANYELA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando N° 014/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade dos serviços de marceneiro para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, sendo assim solicito de Vossa Excelência para que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos no termo de referencia em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria n°002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo tem como objetivo descrever as quantidades e especificações, justificativa da possível contratação e obrigações da contratante e contratada referente aos serviços de confecção de móveis para as dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

1.2 OBJETO

1.3. Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

2.2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	01
02	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	01
03	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	02
04	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.	01
05	790	Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura;	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 009/2020

Fls: 24

		Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.	
06	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01
07	792	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01
08	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01
09	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01

ANEXO I – IMAGEM MODELO.



92.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. Os serviços de confecção de bancada em MDF madeirado para a recepção conforme dimensões acima faz-se necessário para melhor atender aos cidadãos que frequentam esta casa Casa Legislativa bem como atender de maneira eficiente as atividades atribuídas ao cargo de recepcionista.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.2.2. As bancadas em madeira MDF madeirado para o plenário serão para a mesa diretora e demais vereadores para suas atividades legislativas durante as sessões e demais dias conforme demanda.

2.2.4. As portas e forras acima mencionadas substituirão as existentes que se encontram danificados e fora do padrão que exigem as normas da ABNT.

2.2.7. Pela urgência dos serviços e quantidades especificadas acima é sugerível que seja realizada Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item conforme art. 24º da Lei 8.666/93.

2.2.8. A mobília deverá ter acabamento em MDF.

3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas dependências da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;

3.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2. O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil após o recebimento da nota fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.2. Responsável direto pelo recebimento dos serviços do objeto deste contrato, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- 5.3. Corrigir, no prazo máximo de até 48 (horas), os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;
- 5.4. Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;
- 6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 7.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dezpor cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

7.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

Airley Seleide Dantas

Airley Seleide Dantas
Diretora geral administrativa
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Da Presidência da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Do setor de Compras

À Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras as solicitações de propostas de preços nas empresas: MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18; ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº30.978.212/0001-09; LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº17.181.718/0001-24 e FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88; Segue em anexo o orçamento solicitado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020.

Edilma de Medeiros Dantas

Edilma de Medeiros Dantas
Setor de Compras

PROPOSTA DE PREÇO



Nome da empresa: Arte Móveis planejados

CNPJ: 25.161.367/0001-18

Endereço: R: João da Rocha freire 85

Contato: (84) 998700629

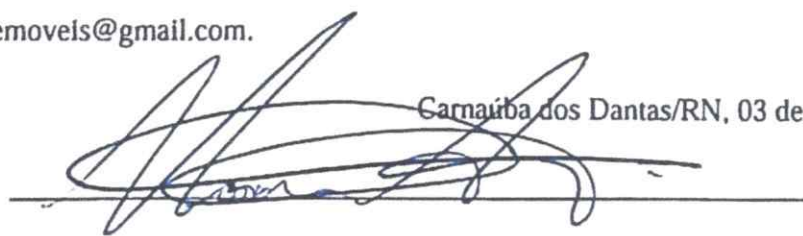
Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para confecção de moveis, forras e portas conforme Termo de Referência, destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	01	760,00	760,00
02	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	01	2.160,00	2.160,00
03	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	02	2.160,00	4.320,00
04	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte;	01	800,00	800,00



		0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.			
05	790	Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.	01	1.700,00	1.700,00
06	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	1.200,00	1.200,00
07	792	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	1.300,00	1.300,00
08	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	1.300,00	1.300,00
09	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	500,00	500,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco BANCO DO BRASIL_001_, Nº 42223-6_, Agência 701-3_, e o nosso telefone para contato é (84) 998700629, e email: planejados.artemoveis@gmail.com.



Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Junho de 2020.

Assinatura do Representante

CPF: 101.497.534-46



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.161.367/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2016
NOME EMPRESARIAL MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANCA 10149753446		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE MOVEIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R Joao da Rocha Freire	NÚMERO 83-A	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 59.200-000	BAIRRO/DISTRITO 3 a 1	MUNICÍPIO SANTA CRUZ
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO planejados.artemoveis@gmail.com		TELEFONE (84) 9870-0629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **14:42:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇO



Nome da empresa: Marcenaria Atos

CNPJ: 30.978.212/0001-09

Endereço: Josino Macedo Numero 88, Bairro Samanaú, Caicó RN

Contato: (84) 99646-8003

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para confecção de moveis, forras e portas conforme Termo de Referência, destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	01	RS 1060,00	RS 1060,00
02	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	01	RS 1,360.00	RS 1,360.00
03	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	02	RS 1,360.00	RS 2,720.00
04	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em	01	RS 740,00	RS 740,00



		cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.			
05	790	Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.	01	RS 2.420.00	RS 2.420.00
06	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	RS 960.00	RS 960.00
07	792	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	RS 990,00	RS 990,00
08	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	RS 1060.00	RS 1060.00
09	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	RS 280,00	RS 280,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada pela referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 20 (vinte) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa Econômica Federal, N° 00024394-2, Agência 0758 (Poupança), e o nosso telefone para contato é (84) 99646-8003, e email: moveisatos@gmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, de Maio de 2020.

Assinatura do Representante
CPF: 024.544.824-10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.978.212/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2018
NOME EMPRESARIAL ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA ATOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSINO CARNEIRO	NÚMERO 88	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO SAMANAU	MUNICÍPIO CAICO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROMILDOSILVANO@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (84) 9818-4694		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **15:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 025.695

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 30.978.212/0001-09

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 10/07/2020.

Emitida no dia 10/06/2020

Código de Validação: PGCF98020

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6498530
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410**
CNPJ: **30.978.212/0001-09**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **10/06/2020 às 15:03:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.86.192.51**.

Validade até **07/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410
CNPJ: 30.978.212/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:58 do dia 10/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2020.

Código de controle da certidão: **6D54.550D.052B.5564**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.978.212/0001-09

Certidão nº: 13418867/2020

Expedição: 10/06/2020, às 15:02:01

Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.978.212/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.978.212/0001-09

Razão Social: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410

Endereço: RUA JOSINO CARNEIRO 88 / SAMANAU / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2020 a 23/07/2020

Certificação Número: 2020062413393943341720

Informação obtida em 24/06/2020 13:39:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROPOSTA DE PREÇO



Nome da empresa: Lúcio Flávio Dantas de Oliveira

CNPJ: 17.181.718/0001-24

Endereço: João Cândido de Medeiros N° 26

Contato: (084) 98715-2347

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para confecção de moveis, forras e portas conforme Termo de Referência, destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	01	R\$750,00	R\$750,00
02	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	01	R\$2.160,00	R\$2.160,00
03	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	02	R\$2.160,00	R\$4.320,00
04	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo	01	R\$550,00	R\$550,00

de preços ofertada pela referida empresa.

Lúcio Flávio Dantas de Oliveira

		0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.			
05	790	Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.	01	R\$1.900,00	R\$1.900,00
06	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$530,00	R\$530,00
07	792	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$560,00	R\$560,00
08	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$320,00	R\$320,00
09	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$230,00	R\$230,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Nubank, Nº 21896250-3, Agência 0001, e o nosso telefone para contato é 98715-2347, e email: Madeirart@live.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Junho de 2020.

João Abílio Dantas de Oliveira

Assinatura do Representante
CPF: 069.905.644-66





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.181.718/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2012
NOME EMPRESARIAL LUCIO FLAVIO DANTAS DE OLIVEIRA 06990564466		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R Cezario Candido	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO madeirart@live.com	
TELEFONE (84) 8715-2347		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **14:58:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

Eu, Lucio Flavio Dantas de Oliveira, representante da Empresa LUCIO FLAVIO DANTAS DE OLIVEIRA 06990564466, inscrita no CNPJ sob o número 17.181.718/0001-24, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que após tomar conhecimento que ofertei o menor preço nos itens 6, 7 e 8 e o 2º menor preço nos itens 1, 4, 5 e 9 totalizando o valor de R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais), referente a dispensa de licitação para contratação de empresa de Marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi me requerido a adequação à regularidade fiscal concederam-me 5 (cinco) dias sendo prorrogado por mais 5 (cinco) dias, porém DECLARO desistência de todos os itens e não cumprimento do inciso III, artigo 29 da Lei 8.666/1993.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020

Lucio Flavio Dantas de Oliveira
Assinatura do responsável



PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: Marcenaria IMJ

CNPJ: 24.101.853/0001-88

Endereço: Rua Cesário Cândido

Contato: (084) 98844-3063

Ao setor responsável pela pesquisa de preço da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Apresentamos nossa proposta de preços para confecção de moveis, forras e portas conforme Termo de Referência, destinado à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	01	R\$600,00	R\$600,00
02	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	01	R\$2.100,00	R\$2.100,00
03	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	02	R\$2.100,00	R\$4.200,00
04	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo	01	R\$200,00	R\$200,00

		0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.			
05	790	Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.	01	R\$2.300,00	R\$2.300,00
06	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$640,00	R\$640,00
07	792	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$710,50	R\$710,50
08	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$615,50	R\$615,50
09	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	01	R\$145,00	R\$145,00

*Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços acima apresentados são propostas de preços ofertada pela referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco Caixa, Nº 013 00061167-9, Agência 0805, e o nosso telefone para contato é 98844-3063, e email: joanoliveira12345@hotmail.com.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Junho de 2020.

Francisco Joani de Oliveira

Assinatura do Representante
CPF: 034.588.114-19





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.101.853/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2016
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA IMJ	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R RUA CESARIO CANDIDO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (84) 8844-3063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2020** às **14:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE ITENS

Eu, Francisco goani de Oliveira representante da Empresa **MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANCA 10149753446**, inscrita no CNPJ sob o número **25.161.367/0001-18**, Declaro para os devidos fins que após tomar conhecimento que ofertei o menor preço no item **5** totalizando o valor de R\$ 1.700,00, referente a dispensa de licitação para contratação de empresa de Marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, **DESISTO** desse item por não considerar vantajoso o fornecimento de apenas 01 item.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Junho de 2020

Francisco goani de Oliveira
Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA 1	TOTAL	EMPRESA 2	TOTAL	EMPRESA 3	TOTAL	EMPRESA 4	TOTAL
1	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0,70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0,15cm de altura e 0,40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0,80cm de altura e 0,70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00

Handwritten signature





Resposta

3	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
4	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00



20/06/2012

5	790	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6	791	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 530,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
7	792	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 560,00	R\$ 710,50	R\$ 710,50	R\$ 710,50
8	793	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 320,00	R\$ 615,50	R\$ 615,50	R\$ 615,50
9	794	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00

Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0,85cm de altura e 0,50cm de largura; Lateral com 0,70cm de comprimento por 0,70cm de altura e 0,50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0,15cm de altura e 0,50 cm de largura; Acabamento em verniz.

Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0,80 x 2,10; Acabamento em verniz.

Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0,90 x 2,10; Acabamento em verniz.

Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0,80 x 2,10; Acabamento em verniz.

Forra para porta em madeira maciça medindo 0,90 x 2,10; Acabamento em verniz.

VALOR TOTAL POR VENCEDOR:	R\$ 1.700,00	R\$ 4.080,00	R\$ 1.410,00	R\$ 945,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.				

OS ITENS FORAM DESTRIBUÍDOS CONFORME O CRITÉRIO ACIMA

A EMPRESA I: MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18 é a que oferta o menor preço no item 5 no valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);

A EMPRESA II: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº 30.978.212/0001-09 é a que oferta o menor preço nos itens 2, 3 no valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais);

A EMPRESA III: LUCIO FLAVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 é a que oferta o menor preço nos itens 6, 7 E 8 no valor total de R\$ 1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais);

A EMPRESA IV: FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88 é a que oferta o menor preço nos itens 1, 4 e 9 no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e cinco reais);

DESISTÊNCIA DE PARTICIPANTES

A EMPRESA I: MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18 é a que oferta o menor preço no item 5 no valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) porém não manifestou interesse em fornecer o produto o qual passará para a empresa que oferta o 2º menor preço;

A EMPRESA IV: FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88 é a que oferta o menor preço nos itens 1, 4 e 9 no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e cinco reais) porém não manifestou interesse em fornecer o produto o qual passará para a empresa que oferta o 2º menor preço;

EMPRESAS QUE OFERTAM O 2º MENOR PREÇO

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA 1	TOTAL	EMPRESA 2	TOTAL	EMPRESA 3	TOTAL	EMPRESA 4	TOTAL
1	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Empresaria





20/02/2012

2	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura e 0.70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0.80cm de altura e 0.70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3.00 de comprimento por 0.15cm de altura e 0.40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0.80cm de altura, 0.70cm de largura, formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00



aprovado

4	789	1	RS 800,00	RS 800,00	RS 740,00	RS 740,00	RS 550,00	RS 550,00	RS 200,00	RS 200,00	RS 200,00
5	790	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00	RS 2.420,00	RS 2.420,00	RS 1.900,00	RS 1.900,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00

Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0.80cm de comprimento por 0.30cm de altura; 0.25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0.30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.

Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.

6	791	Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 960,00	R\$ 960,00	R\$ 530,00	R\$ 530,00	R\$ 640,00	R\$ 640,00
7	792	maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 560,00	R\$ 560,00	R\$ 710,50	R\$ 710,50
8	793	Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 615,50	R\$ 615,50
9	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
VALOR TOTAL POR VENCEDOR:					R\$ 1.700,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00	R\$ 4.840,00	R\$ 4.840,00	R\$ 945,00	R\$ 945,00

Cor vermelha: desistentes / cor verde: o 2º menor preço

A EMPRESA III: LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA é a empresa que oferta o 2º menor preço nos itens 1, 4, 5, 9, no valor total de R\$ 3.430,00 (Trez mil, quatrocentos e trinta reais)

RESULTADO

EMPRESA III: LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 confeccionará os itens os quais ofertou o menor preço 6, 7 e 8 e os itens os quais ofertou o 2º menor preço 1, 4, 5, 9 totalizando o valor de R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

REGULARIDADE FISCAL

CONFORME § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, foi concedido a **EMPRESA III: LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24** o prazo para regularização fiscal, tendo sido prorrogado por mais 05 dias. Considerando que ao final do prazo a referida empresa desistiu e não apresentou a regularização das certidões pendentes impossibilitado-se de ofertar tais serviços;

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	QUANT	EMPRESA 1	TOTAL	EMPRESA 2	TOTAL	EMPRESA 3	TOTAL	EMPRESA 4	TOTAL
1	786	Tribuna confeccionada em MDF madeirado, medindo: 1.20 de altura por 0.70cm de comprimento e 0.50 cm de largura. Acabamento em verniz.	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Emocionada



2	787	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3.00 m de comprimento por 0,80cm de altura e 0,70cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 3,00 m de comprimento por 0,15cm de altura e 0,40cm de largura; 02 divisórias internas da bancada medindo: 0,80cm de altura e 0,70 cm de largura formando 03 módulos. Acabamento em verniz.	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	788	Bancada confeccionada em MDF madeirado, medindo: 3,00 m de comprimento por	2	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00	R\$ 2.160,00	R\$ 4.320,00	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00	
4	789	Base confeccionada em MDF madeirado, contendo 03 mastros para 03 bandeiras medindo 0,80cm de comprimento por 0,30cm de altura; 0,25cm de comprimento em cada lateral do suporte; 0,30cm de comprimento no meio do suporte; Acabamento em verniz.	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 740,00	R\$ 740,00	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00



5	790	1	RS 1.700,00	RS 1.700,00	RS 2.420,00	RS 2.420,00	RS 1.900,00	RS 1.900,00	RS 2.300,00	RS 2.300,00
<p>Bancada confeccionada em MDF madeirado em modelo de L, contendo 03 gavetas de madeira para recepção medindo: Frente com 2.10 de comprimento por 0.85cm de altura e 0.50cm de largura; Lateral com 0.70cm de comprimento por 0.70cm de altura e 0.50cm de largura; Suporte interno da bancada medindo 2.10m de comprimento por 0.15cm de altura e 0.50 cm de largura; Acabamento em verniz.</p>										
6	791	1	RS 1.200,00	RS 1.200,00	RS 960,00	RS 960,00	RS 530,00	RS 530,00	RS 640,00	RS 640,00
<p>Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.</p>										
7	792	1	RS 1.300,00	RS 1.300,00	RS 990,00	RS 990,00	RS 560,00	RS 560,00	RS 710,50	RS 710,50
<p>Porta em madeira maciça com fechadura externa e dobradiças medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.</p>										
8	793	1	RS 1.300,00	RS 1.300,00	RS 1.060,00	RS 1.060,00	RS 320,00	RS 320,00	RS 615,50	RS 615,50
<p>Porta em madeira prensada com fechadura interna e dobradiças medindo 0.80 x 2.10; Acabamento em verniz.</p>										



9	794	Forra para porta em madeira maciça medindo 0.90 x 2.10; Acabamento em verniz.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 145,00	R\$ 145,00
VALOR TOTAL POR VENCEDOR:				R\$ 1.700,00			R\$ 11.590,00	R\$ 4.840,00			R\$ 945,00

RESULTADO FINAL

Considerando a desistência das empresas I, IV, a irregularidade fiscal e desistência da empresa III; Considerando que após esse resultado e restando apenas a empresa II interessada e habilitada em ofertar os serviços, esta não se propôs a diminuir o valor conforme o valor das empresas que ofertaram o 2º menor preço, sendo assim **A EMPRESA II: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº30.978.212/0001-09 confeccionará os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 totalizando o valor de R\$ 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais), a referida empresa encontra-se regular.**

Edilma de Medeiros Dantas Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020
Edilma de Medeiros Dantas
Setor de compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária

De acordo com o orçamento elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas às dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Sua Senhoria,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para aquisição de mobiliário destinados ao plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:
01.00 – PODER LEGISLATIVO
01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 11.590,00**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:08430574409

Assinado de forma digital por
ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2020.07.06 10:50:52
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Marcus Vinicius Dantas da Silva
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, considerando a existência de saldo e a dotação orçamentária conforme despacho do contador da Câmara Municipal, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva, análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para a contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeiras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Valor já devidamente previsto em orçamento próprio. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeiras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Enfatiza que necessita dos objetos ora especificados e quantidades para garantir a estrutura e organização das bancadas do plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como determinado em termo de referência e atender os requisitos da legislação e/ou do Edital.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeiras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pode-se inferir na possibilidade de modalidade de dispensa de licitação.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

A respeito do referido dispositivo, interessante destacar os comentários de Hely Lopes de Meirelles, na sua obra de Direito Administrativo (2002, p.65), assim o define:

“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros"

Logo, pela existência de várias empresas fornecedoras no Estado do Rio Grande do Norte, não podemos falar em inviabilidade de competição, como preceitua a inexigibilidade (Art. 25, da Lei nº 8.666/93), tirando a hipótese de Inexigibilidade.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

Com relação aos valores das descrições e valores dos itens, tivemos a presença de 4 (quatro) empresas, quais sejam: Empresa 1 – Marcos Andre Silva Tavares de Franca 10149753446, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.367/0001-18 é a que oferta o menor preço no item 5 no valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); Empresa 2 – Romildo Silvano de Souza 024544824110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.978.212/0001-09 é a que oferta o menor preço nos itens 2, 3 no valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais); Empresa 3 – Lúcio Flávio Dantas de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 17.181.718/0001-24 é a que oferta o menor preço nos itens 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 1.410,00 (Um mil, quatrocentos e dez reais); e Empresa 4 – Francisco Joani de Oliveira 03458811419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.101.853/0001-88 é a que oferta o menor preço nos itens 1, 4 e 9 no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e cinco reais).

Ocorre que quando as empresas apresentaram a tabela de preços (pesquisa de preço), as empresas 1 – Marcos André Silva Tavares de França 10149753446, inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.367/0001-18 e a Empresa 4 - Francisco Joani de Oliveira 03458811419, inscrita no CNPJ sob o nº 24.101.853/0001-88, pediram a desistência de participação do procedimento licitatório, conforme os dados apresentados no Mapa de Apuração, em anexo.

Logo, a equipe técnica passou a verificar o 2º (segundo) menor preço nos itens que cujas empresas pediram a desistência, conforme os itens (1, 4, 5 e 9). Tomando assim as ofertas dos 2º (segundo) menores preços, que constatou que a Empresa 2 - Romildo Silvano de Souza 024544824110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.978.212/0001-09,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

tinha sido a vencedora dos itens 2 e 3 e a Empresa 3 - Lúcio Flávio Dantas de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 17.181.718/0001-24, foi vencedora dos itens 6, 7 e 8 do edital de licitação e vencendo nos itens 1, 4, 5 e 9 como 2º menor preço. Porém, a empresa Lúcio Flávio Dantas de Oliveira foi notificado para apresentar a documentação, com base no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias e prorrogado por igual período (5 dias) para apresentar as certidões de regularidade fiscal, o que não foi apresentado e requereu a desistência, pois a Administração Pública, no caso o órgão público (Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN) não pode contratar com empresas com pendências fiscais junto a Receita Federal, Estadual e Municipal, como preconiza a Lei de Licitações.

Por fim, considerando a desistência das empresas 1 e 4, a irregularidade fiscal e desistência da empresa 3, ficou a empresa 2 - Romildo Silvano de Souza 024544824110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.978.212/0001-09, como vencedora de todos os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9), totalizando o valor global de R\$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal e com a desistência da empresa 1 e 4, e da irregularidade não sanada da empresa 3, fica a empresa 2 - Romildo Silvano de Souza 024544824110, inscrita no CNPJ sob o nº 30.978.212/0001-09, como vencedora de todos os itens (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9), totalizando o valor global de R\$ 11.590,00 (onze mil e quinhentos e noventa reais), conforme o Termo de Referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2020.

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Marcus Vinícius Dantas da Silva
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº002/2019, por expressar que há a necessidade de contratação de marceneiro para confecção de mobília, portas e forras de madeira conforme justificativa, quantidades e especificações no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a existência de saldo e dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância destes serviços, expresso esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que foi realizada solicitação de proposta de preço nas empresas: MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18; ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº30.978.212/0001-09; LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº17.181.718/0001-24 e FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88;

CONSIDERANDO que a empresa MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18 e FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88 são empresas desistentes;

CONSIDERANDO que a empresa ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº30.978.212/0001-09 é a que oferta o menor preço nos itens 2, 3 no valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais);

CONSIDERANDO que a empresa LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº17.181.718/0001-24 é a que oferta o menor preço nos itens 6, 7 E 8 e o 2º menor preço nos itens 1, 4, 5, 9 totalizando o valor de R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais);

CONSIDERANDO o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, foi concedido a EMPRESA III: LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 o prazo para regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



fiscal, tendo sido prorrogado por mais 05 dias. Considerando que ao final do prazo a referida empresa desistiu de todos os itens e não cumpriu o inciso III, artigo 29 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a desistência das empresas I, IV, a irregularidade fiscal e desistência da empresa III; Considerando que após esse resultado e restando apenas a empresa II interessada e habilitada em ofertar os serviços, esta não se propôs a diminuir o valor conforme o valor das empresas que ofertaram o 1º e 2º menor preço, sendo assim A EMPRESA II: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº30.978.212/0001-09 confeccionará os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 totalizando o valor de 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais), a referida empresa encontra-se regular.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, inscrita no CNPJ nº30.978.212/0001-09 no valor total de R\$ 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais);

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 - CONFECCÃO DE MOBÍLIA, PORTAS E FORRAS EM MADEIRA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que foi realizada solicitação de proposta de preço nas empresas: MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18; ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº 30.978.212/0001-09; LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 e FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88;

CONSIDERANDO que a empresa MARCOS ANDRE SILVA TAVARES DE FRANÇA 10149753446, CNPJ Nº 25.161.367/0001-18 e FRANCISCO JOANI DE OLIVEIRA 03458811419, CNPJ Nº 24.101.853/0001-88 são empresas desistentes;

CONSIDERANDO que a empresa ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº 30.978.212/0001-09 é a que oferta o menor preço nos itens 2, 3 no valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais);

CONSIDERANDO que a empresa LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 é a que oferta o menor preço nos itens 6, 7 E 8 e o 2º menor preço nos itens 1, 4, 5, 9 totalizando o valor de R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais);

CONSIDERANDO o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, foi concedido a EMPRESA III: LÚCIO FLÁVIO DANTAS DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 17.181.718/0001-24 o prazo para regularização fiscal, tendo sido prorrogado por mais 05 dias. Considerando que ao final do prazo a referida empresa desistiu de todos os itens e não cumpriu o inciso III, artigo 29 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO a desistência das empresas I, IV, a irregularidade fiscal e desistência da empresa III; Considerando que após esse resultado e restando apenas a empresa II interessada e habilitada em ofertar os serviços, esta não se propôs a diminuir o valor conforme o valor das empresas que ofertaram o 1º e 2º menor preço, sendo assim A EMPRESA II: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, CNPJ Nº 30.978.212/0001-09 confeccionará os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 totalizando o valor de 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais), a referida empresa encontra-se regular.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobilia, portas e forras destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa ROMILDO SILVANO DE SOUZA 024544824110, inscrita no CNPJ nº 30.978.212/0001-09 no valor total de R\$ 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais);

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola
Código Identificador: 12287258

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	009 / 2020	255766
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2020
Data da Expedição do Termo: 08/07/2020 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/07/2020 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 11590,00
Objeto: Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
CPF: 82930996404

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: 01. Termo de referência.pdf
Código Validador do Arquivo: 2C8EBB5DD3DCF4DB18B1EE0543DD11E0

Nome do Arquivo Anexado: 06. Minuta do contrato.pdf
Código Validador do Arquivo: 5FBF89CB469321953605D114A39102D1

Nome do Arquivo Anexado: 03. Parecer- dispensa- Mobília.pdf
Código Validador do Arquivo: 843A61998B539D133F4B0BEC07958AF3

Nome do Arquivo Anexado: 04. Autorização.pdf
Código Validador do Arquivo: 2033AB7AFFA005219A70129F52C6B6DE

Nome do Arquivo Anexado: 05. 0Diario Oficial - Edição nº 0924 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012_2020.pdf
Código Validador do Arquivo: 263A5B28B50034C6DDE64C0BEEF6233E

Nome do Arquivo Anexado: 02. Orçamento.pdf
Código Validador do Arquivo: F5365303318D1D026830FCB634715B08

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:255766

Data e hora do Envio: 13/07/2020 15:20:00

Data e hora da criação deste Documento: 13/07/2020 15:20:25



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA *****.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, ***** , brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º ***** , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º ***** , residente e domiciliada na Rua ***** , *** , Bairro ***** , doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ***** , inscrita no CNPJ n.º ***** , representada por ***** , residente na Rua ***** , n.º ***** , brasileiro (a), solteiro (a), denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ***/2020, Processo n.º ***/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação n.º ***/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até ** (*****) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos;

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ *****
(*****).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até ** de ***** de ****, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) Falir ou dissolver-se; e

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, *** de ***** de *****.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF nº.

2.^a _____

CPF nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA **ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 87, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410**, inscrita no CNPJ nº 30.978.212/0001-09, representada pelo senhor Romildo Silvano de Souza, brasileiro, casado, portador de carteira de identidade nº 003.996.631 e do CPF: 024.544.824-10, residente na Rua André Sales, nº 211, Bairro Barra Nova, Caicó/RN, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020, Processo nº. 009/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras em madeira (MDF), destinados ao plenário da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 012/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para o início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 – MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracornauba@gmail.com



7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;

b) Falir ou dissolver-se; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnaubo@gmail.com



c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamarine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Tenno Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por meio de notificação;

b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Romildo Silvano de Souza

Romildo Silvano de Souza 02454482410
Romildo Silvano de Souza – Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º *Airley Selvide Dantas*

CPF nº. 012.831.864-38

2.ª *Janyela Karla Dantas Espinola*

CPF nº. 103.452.014-85

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO Nº016/2020 - CONFEÇÃO DE MOBÍLIA

PROCESSO:009/2020

CONTRATO: 016/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 012/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410, inscrita no CNPJ nº 30.978.212/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa de marcenaria para confecção de mobília, portas e forras de madeira destinadas à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.590,00 (Onze mil, quinhentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.1002 - MELHORIA ORGAN. DO PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo de 60 dias, a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial da FECAM/RN.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Danyela Karla Dantas Espínola

Código Identificador: 41358424

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 28/07/2020.

EDIÇÃO 0937. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 009/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106321
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 016/2020
Número do Recibo do Anexo 38: 30978212
Período de Vigência do Contrato: 14/07/2020 à 11/09/2020
Data da Assinatura: 14/07/2020
Data da Publicação: 28/07/2020
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (RS): R\$ 11590,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ROMILDO SILVANO DE SOUZA 02454482410
CPF/CNPJ: 30.978.212/0001-09

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°016-2020 - CONFECÇÃO DE MOBÍLIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 0AB939505394B4271EA5147B45D9D078

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 29/07/2020 08:59:00
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 106321
Data e hora da criação deste Documento: 29/07/2020 08:59:10